**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° XXX/2022**

**Processo n° : XXX/2022**

OSC : Nome da Organização da Sociedade Civil

Serviço : Nome do Serviço Socioassistencial

**Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Cordeirópolis** e a **Organização da Sociedade Civil** para a consecução dos **Serviços de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) e de Abordagem Social**, previstos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Cordeirópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado à Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu atual Prefeito Municipal, XXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXXX e do CPF n° XXXXXXXX, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social,** neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX; De outro lado a **Organização da Sociedade Civil**, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXX, Cordeirópolis - SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representado por seu atual Presidente, XXXXXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXXXXX, e CPF n° XXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **Entidade**, celebram o presente **Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei n° 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei n° 13.204/15, objetivando a consecução do Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA**

1. O presente Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei n° 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução dos **Serviços de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) e de Abordagem Social**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);
   1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, e demais atividades expressas no Plano de Trabalho, o qual segue anexado como parte integrante e indissociável desse instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. Compete ao **Município**:
   1. Transferir as parcelas do recurso em estrita conformidade com o Anexo II - Cronograma de Desembolso;
   2. Reter as parcelas do recurso quando:
      1. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
      2. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **Entidade** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
      3. A **Entidade** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo **Município** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
   3. Orientar à **Entidade** quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
   4. Promover formações em consonância com a Política de Educação Permanente do SUAS para a equipe de trabalho envolvida no objeto da parceria;
   5. Monitorar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado, bem como a devida utilização dos recursos repassados e a prestação de contas a ser apresentada pela **Entidade**;
   6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;
   7. Designar Gestor que coordenará e fiscalizará o objeto constante da parceria;
   8. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
   9. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Entidade**, devendo conter:
      1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
      2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
      3. Valores efetivamente transferidos;
      4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **Entidade** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente instrumento;
      5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
   10. Realizar reuniões periódicas com a **Entidade** para análise e orientações referentes ao andamento do objeto da parceria;
   11. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação da parceria, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE:**

1. Compete a **Entidade:**
   1. Executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com as disposições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH – SUAS e demais normativas inerentes à Política Nacional de Assistência Social;
   2. Assegurar que suas normas internas não prejudiquem o objeto da parceria e demais atividades previstas no Plano de Trabalho de iniciativa do **Município**;
   3. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do presente objeto;
   4. Não remunerar seus dirigentes sob qualquer forma por sua participação nesta parceria, responsabilizando-se por quaisquer valores retidos a este título;
   5. Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
   6. Designar Gestor que gerenciará o objeto pactuado;
   7. Manter e movimentar os recursos decorrentes da parceria em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária junto à instituição financeira pública determinada pelo **Município**, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas;
   8. Contratar profissionais qualificados que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;
   9. Realizar, exclusivamente, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
   10. Realizar, exclusivamente, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
   11. A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência desta parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
   12. Nos casos em que a execução do objeto assim o exija, o pagamento de diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;
   13. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, devendo:
       1. O bem adquirido ser gravado com cláusula de inalienabilidade;
       2. Formalização de promessa de transferência da propriedade ao **Município**, na hipótese da extinção da parceria;
       3. Ser precedidos obrigatoriamente por no mínimo 03 (três) pesquisas de preços, inclusive quando existir contrato, aditamento e prorrogação.
   14. O pagamento dos custos indiretos necessários à execução do objeto, proporcional ao valor total da parceria;
   15. Divulgar na internet e/ou em locais visíveis do lugar de execução do objeto:
       1. Data de assinatura e identificação do presente termo de colaboração;
       2. Nome da **Entidade** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
       3. Descrição do objeto da parceria;
       4. Valor total da parceria e valores liberados;
       5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
       6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
   16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver ao **Município**, no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. A presente parceria tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, observadas as seguintes legislações:
   1. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações introduzidas pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (Marco Regulatório do Terceiro Setor);
   2. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
   3. Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e suas alterações;
   4. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
   5. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
   6. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUAS (NOB-RH/SUAS);
   7. Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não e movimentação exclusiva em conta bancária específica;
   1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| FONTE | PROTEÇÃO SOCIAL | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Municipal | Especial de Média Complexidade | 03.02.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 0331 2096 01 431 |
| Estadual | Especial de Média Complexidade | 03.02.00 - 3.3.50.39.00 - 08 244 0334 2102 02 419 |
| Federal | Especial de Média Complexidade | 03.02.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 0331 2096 95 1112 |
| Federal | Especial de Média Complexidade | 03.02.00 - 3.3.90.39.00 - 08 244 0331 2096 05 416 |

* + 1. Os reajustes referentes aos Recursos Humanos constante do Plano de Trabalho, decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, que impliquem em alteração dos valores, serão suplementados pelo **Município**.
  1. Para o pagamento de reajuste salarial deverá a **Entidade** apresentar o Registro da Convenção Coletiva de Trabalho ou o comprovante de Requerimento apresentado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou ainda o Dissídio junto ao Sindicato da categoria, além da Planilha de Composição dos salários para apreciação e aprovação, pelo **Município**, do pagamento da diferença devida por meio de termo de retirratificação;
  2. As contratações de bens e serviços pela Entidade, feitas com o uso de recursos transferidos pelo **Município**, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

1. O presente Serviço Socioassistencial, objeto desse Termo de Colaboração será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela **Prefeitura**;
   1. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no “caput” compreendem as seguintes atribuições:
      1. Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
      2. Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;
   2. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
      1. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
      2. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Termo de Colaboração durante todo o período de vigência;
      3. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho;
   3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
      1. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas junto ao objeto desse Termo de Colaboração;
      2. Visitas técnicas “in loco”, previamente agendadas, ou não;
      3. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
      4. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A prestação de contas deverá avaliar a execução da presente parceria e verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo-se:
   * 1. Apresentação das contas, de responsabilidade da **Entidade**;
     2. Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **Município**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
   1. A prestação de contas apresentada pela **Entidade** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
      1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
      2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
      3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
      4. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração;
   2. A prestação de contas relativa à execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do artigo 22, da Lei Federal n° 13.019/14, além dos seguintes relatórios:
      1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **Entidade**, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
      2. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
   3. As demais regras e procedimentos inerentes à forma de prestação de contas constarão do manual específico de prestação de contas, o qual segue anexo ao presente Termo de Colaboração;

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as seguintes condições:
   1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Entidade**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **Município** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termino inicialmente previsto;
   2. A prorrogação de ofício da vigência deve ser feita pelo **Município** quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
   3. Esse instrumento poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades e/ou demais cláusulas ora pactuadas, devendo:
      1. Os partícipes manifestarem interesse com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
      2. A titularidade dos bens e direitos remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da parceria ser transferida ao **Município**;

**CLÁUSULA NONA – DA INSTÂNCIA E DO FORO**

1. Fica eleito o foro da comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.
   1. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Entidade** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Cordeirópolis, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITO PRESIDENTE**

Prefeito de Cordeirópolis Organização da Sociedade Civil

Testemunha 1 Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**